

SEMÁNARIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
 LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955



ATOS DO PREFEITO – PARTE 1

PORTARIA Nº 001, de 04 de janeiro de 2019.

Revoga a Portaria nº 191/2018, que trata da cessão da servidora MARLEIDE DE OLIVEIRA MENEZES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Revogue-se em todos os termos a Portaria nº 191/2018, que cedeu a servidora municipal **MARLEIDE DE OLIVEIRA MENEZES** - matrícula nº 11615 - visando atender às recomendações do Ministério Público nos autos do Inquérito Civil nº 003.2018.001217.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADO PREÇO Nº 16.721/2018

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob Nº16.721/2018, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, tendo como objeto **ADEQUAÇÃO E REFORMA ELÉTRICA DA: “MATERNIDADE INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA-ISEA”, EM CAMPINA GRANDE-PB. Datada do dia, 29 de Janeiro de 2019, será adiado para o dia 01 de Fevereiro de 2019, por razões técnicas administrativas. O Novo Edital e demais informações estarão à**

disposição dos interessados no site:
<https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 15 de Janeiro de 2019.

CARLOS ALBERTO DUARTE
 Presidente da Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.661/2018

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à **AQUISIÇÃO DE: "LEITES E FORMULAS ALIMENTARES"**, PARA ATENDER AS UNIDADES: ISEA; PEDRO I; HOSPITAL DA CRIANÇA; DR. EDGLEY; SAE E DEMANDAS JUDICIAIS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.. **H O M O L O G A** o presente Torneio Licitatório, em favor das empresas: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP**; com o valor global de R\$ 926.320,00 (novecentos e vinte e seis mil e trezentos e vinte reais), **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**; com o valor global de R\$ 93.771,00 (noventa e três mil e setecentos e setenta e um reais), **COMÉRCIO VARJISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E CUIDADOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**; com o valor global de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), **TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**; com o valor global de R\$ 4.464.930,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e trinta reais), O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 5.714.021,00 (cinco milhões , setecentos e quatorze mil e vinte e um reais) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Presencial nº.16.661/2018 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

Campina Grande, 11 de Janeiro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
 Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.045/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.045/2018
AVISO DE ADIAMENTO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a realização da sessão de Abertura do PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, fica adiada para as 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2019. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 14 de janeiro de 2018.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.02.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.02.001/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 11:00 horas do dia 28 de janeiro de 2019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPRESSÃO A LASER DE CARNÊ – COBRANÇA DE IPTU 2019, PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 14 de janeiro de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2017/FNDE/MEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.002238.2016-53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, de acordo com o de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.002238.2016-53, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, HOMOLOGA o procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2017/FNDE/MEC, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017, ADJUDICADO em favor da Empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 06.198.597/0001-07, no VALOR de R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais).

Campina Grande, 14 de janeiro de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal De Educação

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00001/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2019, que objetiva: Locação de um imóvel situado a Rua Cazuza Barreto nº 65, Estação Velha - Centro - Campina Grande - PB, funciona a Coordenação de Transito - CONTRAN e Gerencia de Transito - GETRAN, que também é reservado para guarda dos veículos STTP.; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: RCB ADMNISTRACAO E INTERMEDIACAO DE IMOVEIS LTDA - R\$ 120.000,00.

Campina Grande - PB, 04 de Janeiro de 2019.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019, que objetiva: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica especializada para emissão de parecer técnico relativo à matéria de trânsito e transportes públicos, elaboração de parecer técnico no julgamento dos recursos de autuações de trânsito, acompanhamento dos processos judiciais de 1ª e 2ª instância em face da STTP, versando sobre o código de trânsito brasileiro e resoluções do CONTRAN, direito processual civil, direito civil.; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: VINCI OLIVEIRA FIGUEIREDO - R\$ 42.480,00.

Campina Grande - PB, 07 de Janeiro de 2019.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019, que objetiva: Locação de SOFTWARE e incorporação de novas funcionalidades, para GERENCIAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - AIT, junta Administrativa de Recursos de Infração JARI, software para Equipamentos móveis, Controle de filas, vistoria de veículos e tecnologias de TI.; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: LRL TECNOLOGIA LTDA - R\$ 324.000,00.

Campina Grande - PB, 09 de Janeiro de 2019.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um imóvel situado a Rua Cazuza Barreto nº 65, Estação Velha - Centro - Campina Grande - PB, funciona a Coordenação de Trânsito - CONTRAN e Gerencia de Trânsito - GETRAN, que também é reservado para guarda dos veículos STTP... **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00001/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos 15.451.1025.2091 - Ações de melhoria no sistema de trânsito 1001 - Recursos Ordinários 3390.39.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00001/2019 - 04.01.19 - **RCB ADMNISTRACAO E INTERMEDIACAO DE IMOVEIS LTDA** - R\$ 120.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica especializada para emissão de parecer técnico relativo à matéria de trânsito e transportes públicos, elaboração de parecer técnico no julgamento dos recursos de autuações de trânsito, acompanhamento dos processos judiciais de 1ª e 2ª instância em face da STTP, versando sobre o código de trânsito brasileiro e resoluções do CONTRAN, direito processual civil, direito civil. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010. Superintendência de Trânsito e transportes Públicos 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de transito 3390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00008/2019 - 08.01.19 - VINCI OLIVEIRA FIGUEIREDO - R\$ 42.480,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de SOFTWARE e incorporação de novas funcionalidades, para GERENCIAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - AIT, junta Administrativa de Recursos de Infração JARI, software para Equipamentos móveis, Controle de filas, vistoria de veículos e tecnologias de TI... **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 15.451.1025.2091 - Ações de melhoria no sistema de trânsito 1001 - Recursos ordinários 3390.39.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES**

CONTRATANTES: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00010/2019 - 09.01.19 - LRL TECNOLOGIA LTDA - R\$ 324.000,00.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.03.001/2018

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 2.03.001/2018. **PARTES:** Secretaria de Administração e **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE. VIGÊNCIA:** A vigência do **CONTRATO** fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente TERMO ADITIVO. **VALOR:** O valor do **CONTRATO** fica acrescido em R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.03.001/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Roberto Diniz de Oliveira e José Anchieta Bernardino Gomes Filho. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2019.

PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 do Contrato de nº 2.08.006/2017/SECOB/PMCG. **PARTES:** Secob/Mimozza Construção Ltda. **OBJETO CONTRATUAL:** Requalificação da área localizada no distrito de São José da Mata, para construção do novo Mercado Público, no Município de Campina Grande/PB. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação da vigência contratual por mais 210(duzentos e dez) dias, a contar de **18/01/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** com fulcro no artigo 57, I, §1º, e §2º da lei 8666/93. Tomada de Preços nº 2.08/002/2017/SECOB/PMCG. **ASSINAM:** Fernanda Ribeiro Barboza e José Fernando Pereira de Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 11/01/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.038/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.038/2018 AVISO DE ADIAMENTO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.038/2018**, tipo “**MENOR PREÇO**”, tendo como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA** fica adiada para às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2019. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 17 de janeiro de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25003/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2019.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3.057. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas - 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33106652. E-mail: LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 10 de Janeiro de 2019.

JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES

Pregoeiro Oficial

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA nº
2.05.001/2019/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.001/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **CONSTRUTORA MARILLAC LTDA**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Amazonas, 65 – Liberdade, destinado ao funcionamento do CREAS I, até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93 de Licitações, no valor total de **R\$ 24.720,00** (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1017.2118** (Ações do CREAS e PETI). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **1311**.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA nº
2.05.002/2019/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.002/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **CONSTRUTORA MARILLAC LTDA**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Agrimensor José de Brito, 187 – Alto Branco, Campina Grande – PB destinado ao funcionamento da SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, alterada, em

especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 69.960,00** (Sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **04.122.2001.2128** (Ações Administrativas do FMAS). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA nº
2.05.003/2019/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.003/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **CONSTRUTORA MARILLAC LTDA**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Agamenon Magalhães, 205 – Alto Branco, Campina Grande – PB destinado ao funcionamento da CREAS III, até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 24.720,00** (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1017.2118** (Ações do CREAS e PETI). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **1311**.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25023/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 25023/2018, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - R\$ 68.400,00.**

Campina Grande - PB, 14 de Janeiro de 2019.

EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA

Secretária

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 25023/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 2126 CONSELHOS TUTELARES 000; 2121 CASA DE PASSAGEM 000; 2116 ALBERGUE 029; 2114 SCFV 029; 2123 CRAS 029; 2128 FMAS 000; 2128 BOLSA FAMÍLIA 029;

2118 CREAS E PETI 029; 2115 CASAS DA ESPERANÇA I, II E III 029; 2119 PAI 000 /ELEMENTO 3390.30. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande e: CT Nº 25001/2018 - 15.01.19 - ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - R\$ 68.400,00.

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.002/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.002/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E CONSTRUTORA MARILLAC LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado a Rua Amazonas, 65 – Liberdade, destinado ao funcionamento da CREAS I. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.001/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, x Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1017.2118. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 1311. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e CONSTRUTORA MARILLAC LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.720,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.003/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.003/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E CONSTRUTORA MARILLAC LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado a Rua Agrimensor José de Brito, 187 – Alto Branco, Campina Grande – PB destinado ao funcionamento da SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.002/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, x Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2128. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 1001. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e LAMARTINE ALVES PEREIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.960,00 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.004/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.004/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E CONSTRUTORA MARILLAC LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado a Rua Agamenon Magalhães, 205 – Alto Branco Campina Grande – PB, destinado ao funcionamento da CREAS III. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.003/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, x da Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1017.2118. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE**

DE RECURSOS: 029. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e CONSTRUTORA MARILLAC LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.720,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 25023/2018

Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande, Estado da Paraíba, localizada na Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand - Centro - Campina Grande - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.057, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 25023/2018 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO 2019; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE - CNPJ nº 09.356.616/0001-74.

VENCEDOR: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS						
CNPJ: 40.979.684/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA COM 13KG SEM VASILHAME	BRASILGÁS	UND	600	69,00	41.400,00
2	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA COM 45KG SEM VASILHAME	BRASILGÁS	UND	100	270,00	27.000,00
TOTAL						68.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 25023/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 25023/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 25023/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 68.400,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA
Secretária

ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2018, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA DOS PRODUTOS CONSTANTES DOS ANEXOS A ESTE PROCESSO: COMO ENVIO E REMESSAS E NOTIFICAÇÕES, SEDEX, TELEGRAMAS, CARTAS - COM AR/ SEM AR ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE AÇÕES DE MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSITO DA STTP CG; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - R\$ 500.000,00.

Campina Grande - PB, 18 de Dezembro de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Auditoria Pública e Social.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Brito e Barros Consultoria e Auditoria Contábil - R\$ 60.000,00.

Campina Grande - PB, 09 de janeiro de 2019.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Auditoria Pública e Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 1001 - Recursos Ordinários 33.90.35 99 - Serviços de Consultoria. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00009/2019 - 09.01.19 - Brito e Barros Consultoria e Auditoria Contábil - R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação De Serviços De Venda Dos Produtos Constantes Dos Anexos A Este Processo: Como Envio E Remessas E Notificações, Sedex, Telegramas, Cartas - Com Ar/ Sem Ar Entre Outros Para Atender A Demanda Do Setor De Ações De Melhoria No Sistema de Transito da STTP CG. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 - 15.451.1025.2091 - 33.90.39.99 - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00177/2018 - 19.12.18 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - R\$ 500.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de combustíveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00035/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos 15.451.1025.2091- Ações de Melhoria no sistema de transito 3390.30.99 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00002/2019 - 07.01.19 - MARCIA MOURA RAMADAM - R\$ 390.205,00.

SECRETARIA DE SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.666/2018**

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº. 029,

de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à AQUISIÇÃO DE: "FITAS REAGENTES", PARA TESTES DE CONTROLE DE GLICEMIA E APARELHOS GLICOSIMETROS EM COMODATO PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVAS, PACIENTES DO PROGRAMA HIPERDIA E SERVIÇOS HOSPITALARES DURANTE 12 MESES NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. H O M O L O G A o presente Torneio Licitatório, em favor das empresas: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA; com o valor global de R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais), O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Presencial nº. 16.666/2018 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

Campina Grande, 11 de Janeiro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.661/2018 PROCESSO Nº
16.661/2018**

O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE: "LEITES E FORMULAS ALIMENTARES", PARA ATENDER AS UNIDADES: ISEA; PEDRO I; HOSPITAL DA CRIANÇA; DR. EDGLEY; SAE E DEMANDAS JUDICIAIS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES., de acordo com a especificação NO ANEXO III, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem. 1) HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP - 1º lugar nos itens: 007, 009, 014, 018, 022, 046, 055, 058, 063, 064, 072, 073, 080, 082, com o valor global de R\$ 926.320,00 (novecentos e vinte e seis mil e trezentos e vinte reais). 2) NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - 1º lugar nos itens: 001, 002, 017, 039, 042, com o valor global de R\$ 93.771,00 (noventa e três mil e setecentos e setenta e um reais). 3) NUTRI CARE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - 1º lugar nos itens: 003, 031, 036, 047, 060, 074, 078, 079. 4) TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - 1º lugar nos itens: 004, 005, 006, 008, 010, 011, 013, 015, 016, 019, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 032, 033, 034, 035, 037, 038, 040, 041, 043, 044, 045, 050, 051, 052, 053, 054, 056, 057, 059, 061, 062, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 075, 076, 077, 081, com o valor global de R\$ 4.464.930,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e trinta reais)

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.666/2018 PROCESSO Nº
16.666/2018**

O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE: "FITAS REAGENTES", PARA TESTES DE CONTROLE DE GLICEMIA E APARELHOS GLICOSIMETROS EM COMODATO, de acordo com a especificação NO ANEXO III, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem. 1) NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - 1º lugar nos itens: 001, com o valor global de R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais)

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretaria Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE
DIREITOS DIFUSOS – PROCON**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.001/2019**

Fundo Municipal de Defesa de Direitos Difusos-PROCON - Campina Grande-PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Ernani Lauritzen, 226 – Centro - 58.400-123 Campina Grande, PB. Às 14:00 horas do dia 30 de janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – PROCON – CG. Conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decretos Municipais 3.057/2003 (Pregão) e 3.104/2004 (SRP), suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3342-9197 e 3310-6024, 99946-0355. E-mail: proconcg.licita@gmail.com, Campina Grande - PB, 15 de janeiro de 2019, Jose Afonso Pereira da Silva - Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.004/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº 2.05.004/2019/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **EDILEUDA AMÉRICA CAVALCANTE ARAÚJO**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua José Soares de Oliveira, 34 – Ramadilha, destinado ao funcionamento do CRAS – Ramadilha até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 7.800,00** (sete

mil e oitocentos reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2123** (Ações dos CRAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1311**.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.005/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.005/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI**, com vistas à contratação de Locação de Imóvel situado na Rua Rodrigues Alves, 661 – Prata, destinado ao funcionamento do Programa Bolsa Família e Cadastro único – até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 55.980,00** (Cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2127** Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1311**.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.006/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.006/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **VALDEMIR MENDES DA SILVA**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Maria da Salette de Castro Brasileiro, 98 AB – Distrito de São José da Mata, destinado ao funcionamento do CRAS – São José da Mata até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 22.200,00** (Vinte e dois mil e duzentos reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2123** (Ações dos CRAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1311**.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.008/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica

o ato de Dispensa nº **2.05.008/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **RANDOLPHO GOMES DE OLIVEIRA**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Quinze de Novembro, 1857 – Palmeira, Campina Grande – PB destinado ao funcionamento do CRAS PALMEIRA, até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 17.880,00** (Dezessete mil, oitocentos e oitenta reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2123** (Ações dos CRAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1311**.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.009/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.009/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **ANTÔNIO DA CUNHA SILVA**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Deputado Raimundo Asfóra, 14 A – Serrotão - São Januario, destinado ao funcionamento do CRAS Mutirão, até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 14.280,00** (Catorze mil, duzentos e oitenta reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2123** (Ações dos CRAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1311**.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.010/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.010/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **MARCÔNÍ ACIÓLI SAMPAIO**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Minas Gerais, 430 – Liberdade, destinado ao funcionamento do CRAS Liberdade, até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 25.800,00** (Vinte e cinco mil e oitocentos reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2123** (Ações dos CRAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1311**.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.011/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.011/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **ANA LUCIA CORDEIRO DE SOUSA**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Francisco Antônio do Nascimento, 750 – Santo Antônio, destinado ao funcionamento do CRAS GLÓRIA, até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 21.780,00** (Vinte e um mil e setecentos e oitenta reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2123** (Ações dos CRAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1311**.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.012/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.012/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **MARCONI RONNIE MENEZES DE MELO**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Maria da Costa Agra, 22, Centro Distrito de Galante, Campina Grande, destinado ao funcionamento do CRAS GALANTE, até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 15.960,00** (Quinze mil, novecentos e sessenta reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2123**. Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1311**.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.013/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.013/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Jesuíno Alves Correia, Nº 303 – Cruzeiro - Campina Grande, PB – destinado ao funcionamento do CRAS BORBOREMA – até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor

total de **R\$ 15.840,00** (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2123** (Ações dos CRAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1311**.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.014/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.014/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **LEIDSON MEIRA E FARIAS**, com vistas à contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Irineu Joffily, 207 – Centro, destinado ao funcionamento do serviço de abordagem a pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social – até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 27.840,00** (Vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2120**. Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 14 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.015/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.015/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **JSE CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA**, com vistas a Locação de Imóvel situado a Rua Joaquim Caroca, 173 – Bodocongó - Campina Grande, destinado para oferta do serviço de um Centro Dia especializado para crianças com Microcefalia e apoio a suas famílias, através do co-financiamento junto ao MDS– até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 39.180,00** (Trinta e nove mil, cento e oitenta reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1017.2118** (Ações dos CREAS E PETI). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **1311**.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.016/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são

conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.016/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **JSE - CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA**, com vistas a Locação de Imóvel situado a Rua Presidente Roosevelt, 408 – Alto Branco, destinado ao funcionamento da Casa da esperança II – até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 56.100,00** (Cinquenta e seis mil e cem reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1017.2115** (Ações das Casas da Esperança I, II e III). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **1311**.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA n°
2.05.017/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.017/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ARRUDA**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Jiló Guedes, 39 – Santo Antônio, destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos Tutelares, até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1029.2126** (Ações dos Conselhos Tutelares). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA n°
2.05.018/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.018/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **VICENTE EUGÊNIO DOS SANTOS**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Gaston de Oliveira Gonzaga, 335 – Três Irmãs, destinado ao funcionamento do CRAS – Três Irmãs, embasada no art. 24, inciso X, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 21.840,00** (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2123** (Ações dos CRAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1311**.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA n°
2.05.019/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.019/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **ADRIANA BRASILEIRO DE LIMA ORDONHO**, com vistas a contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Manoel Elias de Castro, 935 – Alto Branco, destinado ao funcionamento da Casa da esperança I – até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 56.100,00** (Cinquenta e seis mil e cem reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1017.2115** (Ações das Casas da Esperança I, II e III). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1311**.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA n°
2.05.020/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.020/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **ANA ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA**, com vistas a Locação de Imóvel situado a Rua Capitão Ademar de Maia Paiva, 675 - Alto Branco, destinado ao funcionamento da Casa para abrigar crianças de 0 a 6 anos – até 31 de dezembro de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 52.200,00** (Cinquenta e dois mil e duzentos reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1017.2115** (Ações das Casas da Esperança I, II e III). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1311**.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA n°
2.05.021/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.021/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **MARIA DO SOCORRO SILVEIRA GOMES**, com vistas a Locação de Imóvel situado a Rua Santa Cecília, 417, – Santo Antônio, destinado ao funcionamento da Casa de passagem infante juvenil (7 a 17 anos e 11 meses) – até 30 de junho de 2019, embasada no art. 24, inciso X, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao

disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 19.590,00** (Dezenove mil, quinhentos e noventa reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1017.2121** (Ações da Casa da Passagem). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 11 de Janeiro de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.005/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.005/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E EDILEUDA AMÉRICA CAVALCANTE **ARAÚJO OBJETO CONTRATUAL:** Locação de IMÓVEL SITUADO a Rua José Soares de Oliveira, 34 – Ramadinha, destinado ao funcionamento do CRAS – Ramadinha. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2.05.004/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, ART. 24, x da Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2123. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1311 **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e EDILEUDA AMÉRICA CAVALCANTE **ARAÚJO VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.006/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.006/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG e SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado na Rua Rodrigues Alves, 661 – Prata, destinado ao funcionamento do Programa Bolsa Família e Cadastro único. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2.05.005/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, ART. 24, x Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2127. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1311. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.980,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS), **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.007/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.007/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E VALDEMIR MENDES DA SILVA **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado a Rua MaRIA DA SALETE DE CASTRO BRASILEIRO, 98 AB– Distrito de São José da Mata, destinado ao funcionamento do CRAS – São José da Mata. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

2.05.006/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, x da Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2123. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1311. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e VALDEMIR MENDES DA SILVA **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.009/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.009/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E RANDOLPHO GOMES DE OLIVEIRA. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado a Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 1857 – PALMEIRA, Campina Grande – PB, destinado ao funcionamento do CRAS PALMEIRA. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2.05.008/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, ART. 24, x da Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2123. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1311. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e RANDOLPHO GOMES DE OLIVEIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.880,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.010/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.010/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E ANTÔNIO DA CUNHA SILVA. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado a Rua Deputado Raimundo Asfora, 14 A – Serrotão - São Januario, destinado ao funcionamento do CRAS Mutirão. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2.05.009/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, ART. 24, x da Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2123. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1311. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e ANTÔNIO DA CUNHA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.280,00 (CATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.011/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.011/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E MARCÔNIO ACÍOLI SAMPAIO. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado a Rua Minas Gerais, 430 – Liberdade, destinado ao funcionamento do Cras Liberdade, **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

2.05.010/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2123. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1311. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e MARCÔNIO ACIÓLI SAMPAIO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.012/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.012/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E ANA LUCIA CORDEIRO DE SOUSA **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado a Rua FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, 750 – Santo Antônio, destinado ao funcionamento do CRAS GLÓRIA. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.011/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, X DA Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2123. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1311. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e ANA LUCIA CORDEIRO DE SOUSA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.780,00 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.013/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.013/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E MARCONI RONNIE MENEZES DE MELO **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado a Rua MARIA DA COSTA AGRA, 22, CENTRO – DISTRITO DE GALANTE, CAMPINA GRANDE-PB, destinado ao funcionamento do CRAS GALANTE. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.012/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, x da Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2123. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1311. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e MARCONI RONNIE MENEZES DE MELO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.960,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.014/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.014/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E MARIA DAS GRAÇAS SILVA **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado a Rua JESUÍNO ALVES CORREIA, Nº 303 – CRUZEIRO destinado ao funcionamento do CRAS – BORBOREMA. **PRAZO:** ATÉ 31 DE

DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.013/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, x da Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2123. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1311. **SIGNATÁRIOS:** eva gouveia e MARIA DAS GRAÇAS SILVA **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.015/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.015/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E LEIDSON MEIRA E FARIAS. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado a Rua Irineu Joffily, 207 – Centro, destinado ao funcionamento do serviço de abordagem a pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.014/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, x da Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2120. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1001. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e LEIDSON MEIRA E FARIAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.840,00 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.016/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.016/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E JSE CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de IMÓVEL SITUADO a Rua JOAQUIM CAROCA, 173 – BODOCONGÓ – DESTINADO PARA OFERTA DO SERVIÇO DE UM CENTRO DIA ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS COM MICROCEFALIA E APOIO A SUAS FAMÍLIAS, ATRAVÉS DO COFINANCIAMENTO JUNTO AO MDS. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.015/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, X DA Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1017.2118. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 1311. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e CARLOS EDUARDO AGRA CELINO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.180,00 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.017/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.017/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E JSE CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO

E IMOBILIÁRIA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de IMÓVEL SITUADO a Rua PRESIDENTE ROOSEVELT, 408 – Alto BRANCO DESTINADO ao funcionamento da Casa da esperança II. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.016/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, X DA Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1017.2115. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 1311. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e JSE CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.100,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E CEM REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.018/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.018/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ARRUDA. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado a Rua Jiló Guedes, 39 – Santo Antônio, destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos Tutelares **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.017/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, x Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1029.2126. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1001. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ARRUDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.019/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.019/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E vicente eugênio dos santos. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de IMÓVEL SITUADO a Rua GASTON DE OLIVEIRA GONZAGA, 335– TRÊS IRMÃS, destinado ao funcionamento do CRAS – TRÊS IRMÃS. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.018/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, x da Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2123. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1311. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e vicente eugênio dos santos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.840,00 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.020/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.020/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E ADRIANA BRASILEIRO DE LIMA

ORDONHO. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado a Rua Manoel Elias de Castro, 935 – Alto Branco destinado ao funcionamento da Casa da esperança I. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.019/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, X DA Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1017.2115. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1311. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e ADRIANA BRASILEIRO DE LIMA ORDONHO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.100,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E CEM REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.021/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.021/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E ANA ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de IMÓVEL SITUADO a Rua cAPITÃO aDEMAR DE MAIA PAIVA, 675 - aLTO bRANCO – DESTINADO ao funcionamento da Casa PARA ABRIGAR CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.020/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, X DA Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1017.2115. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1311. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e ANA ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.022/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.022/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E MARIA DO SOCORRO SILVEIRA GOMES. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de IMÓVEL SITUADO a Rua SANTA CECÍLIA, 417 – SANTO ANTÔNIO – DESTINADO ao funcionamento da Casa DE PASSAGEM INFANTO JUVENIL (7 A 17 ANOS E 11 MESES). **PRAZO:** ATÉ 30 DE JUNHO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.021/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, X Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1017.2121. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1001. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e MARIA DO SOCORRO SILVEIRA GOMES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.590,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO nº 01 ao Contrato nº 2.05.005/2018. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG e A IMPRENSA NACIONAL **OBJETO CONTRATUAL:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DO INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 4.520, DE 16.12.02, COMBINADO COM AS PORTARIAS Nº 268, DE 5.10.09 E PORTARIA Nº 283, DE 23.12.13. **OBJETO DOADITIVO:** Prorrogação do prazo ATÉ 18 DE JANEIRO DE 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 2001 2128. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 1001. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterada. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e MARLEI VITORINO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2019.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATOS DO PREFEITO – PARTE 2

DECRETO Nº 4.385 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

REGULAMENTA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E – NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, IMPLEMENTA O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS NOTAS FISCAIS E SUA UTILIZAÇÃO, DISCIPLINA OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PELA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Campina Grande e o disposto no art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizará maior controle fiscal e de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme o novo Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF;

D E C R E T A.

CAPÍTULO I DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º Fica regulamentada e instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, desenvolvida conforme o Modelo Conceitual ABRASF, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I.

§ 1º A obrigatoriedade e a emissão das NFS-e a que se refere o *caput* deste artigo passa a vigorar a partir de 01/03/2019, e terá número de série inicial em **20190000000001**, sob pena das sanções legais.

§ 2º São dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes:

I – profissionais autônomos, exceto sociedades, que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional, qualificados como Micro Empreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoa física.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças poderá criar outras formas de controle fiscal, referentes a documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 2º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será emitida por meio de acesso à Internet nos seguintes endereços eletrônicos: www.campinagrande.pb.gov.br ou <https://campinagrandepb.webiss.com.br>, mediante a utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes com a realização do cadastramento, e conterá todos os dados constantes do Anexo I.

Parágrafo único. Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da Lei.

Art. 3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I – itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados;

III – registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.

Art. 4º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada através de correio eletrônico ao tomador de serviços.

Art. 5º A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado, estando revogados todos os regimes especiais neste sentido, podendo ainda, optarem pela emissão de Recibo Provisório de Serviços – RPS nos termos do art. 17 deste Decreto.

Art. 6º O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-la para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Parágrafo único. A paralisação das atividades econômicas pelo contribuinte deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Finanças, para a suspensão das obrigações acessórias perante a administração tributária municipal, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis.

Art. 7º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, acrescida de um item para “outros serviços”.

Parágrafo único. Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma NFS-e caso estejam relacionados a um único subitem da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

Art. 8º No caso de prestação de serviços na área da construção civil, deverá ser emitida uma NFS-e por obra, sendo vedado constar em uma mesma nota dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente.

Art. 9º A identificação do tomador de serviços será realizada por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que será conjugada com a Inscrição Municipal.

Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, autorizar a emissão de NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte, através da concessão de regime especial, estabelecido através de procedimento administrativo da Secretaria.

§ 1º Os delegatários de serviço público que prestam os serviços descritos no item 21.01 da Lista de Serviços, do Anexo da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, ficam obrigados a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por mês, até o terceiro dia do mês seguinte a ocorrência dos fatos geradores, conforme dispõe o *caput*, e incidirá sobre todos os valores recebidos, inclusive sobre valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia, deduzindo-se os valores destinados ao Estado ou outras entidades públicas por força de Lei.

§ 2º Os contribuintes autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, emitirão uma NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no *caput* deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

Art. 11. Quando da emissão da NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I – quando a exigibilidade de ISS estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II – quando a operação for exigível fora do Município;

III – quando a operação for imunidade ou isenção, casos em que não será apurado;

IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica;

V – redução da base de cálculo por decisão judicial, administrativa ou legislação, com o preenchimento obrigatório da redução no campo “Deduções” da NFS-e.

Art. 12. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

Art. 13. Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Exigibilidade de ISS, conforme disposto nos incisos abaixo:

I – exigível;

II – não incidência;

III – isenção;

IV – exportação;

V – imunidade;

VI – suspensão por decisão judicial;

VII – suspensão por processo administrativo.

CAPÍTULO II

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA

Art. 14. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa – deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador, de forma presencial ou remotamente via internet, à Secretaria Municipal de Finanças, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

Parágrafo único. A NFS-e Avulsa destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados nas seguintes situações:

I – pessoas físicas inscritas no Cadastro de Contribuintes na condição de avulso;

II – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

III – pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;

IV – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 15. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

Art. 16. Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal de Serviços Avulsa, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO III

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 17. O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão *online* da NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo estabelecido no art. 22, conforme Anexo II, deste Decreto.

§ 1º O RPS, quando em formulário impresso em gráfica, somente terá validade se impresso com o Selo Digital Inteligente – SDI em todas as vias, na cor preta, no canto superior à direita, de forma personalizada com dados codificados em 2-D (duas dimensões) para cada contribuinte e de dimensões de 4cm por 5cm, inclusive em RPS autorizados através de regime especial, conforme Anexo III deste Decreto, e será numerado obrigatoriamente em ordem crescente

sequencial por série, iniciando a partir do número 01 (um), com prazo de validade de 03 (três) anos.

§ 2º O RPS poderá ser realizado em formato eletrônico e será convertido em NFS-e, sendo que o sistema enviará automaticamente um correio eletrônico ao tomador de serviços indicando a emissão da NFS-e, sendo obrigatório informar o correio eletrônico do tomador de serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 3. Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, ficando desobrigados de imprimir o Selo Digital Inteligente – SDI, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 4º O RPS eletrônico gerado em aplicativo próprio será obrigatoriamente numerado em ordem crescente sequencial por série, e quando impresso e entregue ao tomador do serviço, deverá constar a seguinte mensagem: “Este Recibo Provisório de Serviços – RPS – NÃO TEM VALIDADE COMO NOTA FISCAL devendo ser convertido em NOTA FISCAL ELETRÔNICA até o 5º dia subsequente a sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço, caso contrário, o TOMADOR dos serviços deve entrar em contato através do telefone (83)3310-6297. Você, TOMADOR DE SERVIÇOS, também é responsável pelo cumprimento desta obrigação. Informe seu e-mail para receber automaticamente a NOTA FISCAL ELETRÔNICA no momento em que a mesma foi gerada”.

Art. 18. O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 19. A autorização de impressão dos formulários de RPS deverá ser solicitada através de Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF, via Internet diretamente no endereço eletrônico do Município ou através da Secretaria Municipal de Finanças, salvo nos casos em que for utilizado no formato eletrônico, conforme definido no § 2º do art. 17, cuja solicitação de AIDF fica dispensada.

Parágrafo único. As gráficas que farão a impressão do RPS em meio físico deverão estar previamente cadastradas e autorizadas pelo Município.

Art. 20. Os contribuintes que, excepcionalmente, não dispõem de infraestrutura de conectividade com a internet em tempo integral, poderão utilizar os formulários impressos de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas NFS-e dentro do prazo disposto no art. 22 deste Decreto, exclusivamente através dos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 21. O RPS em meio físico, quando impresso em gráficas, deve ser emitido em, no mínimo, 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo decadencial.

Parágrafo único. O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo mesmo prazo.

Art. 22. O RPS deverá ser substituído pela NFS-e no prazo máximo de até 10 (dez) dias ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

§ 1º O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não-útil.

§ 2º O RPS emitido perderá sua validade se, no prazo previsto no *caput* deste artigo, não for substituído por NFS-e.

§ 3º A substituição do RPS em NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 23. Ainda que fora do prazo, sem validade, danificado ou cancelado, o RPS impresso em gráfica conforme disposto no § 1º do art. 17, deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação, e armazenado pelo contribuinte pelo prazo prescricional para verificação pelo Setor de Arrecadação/Fiscalização Municipal.

Parágrafo único. A não conversão do RPS em NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

Art. 24. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados na forma do art. 17, § 4º, deste Decreto, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e, uma para cada RPS emitido.

§ 1º A funcionalidade a que se refere o *caput* deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Finanças que, a seu critério, poderá deferir-la ao contribuinte.

§ 2º Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 22, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

CAPÍTULO IV DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

Art. 25. Os Prestadores de Serviços estabelecidos no Município, para a emissão da NFS-e, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro Eletrônico de Contribuintes – CeC, conforme Anexo IV nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças, no período de 01 a 28 de Fevereiro de 2019, sob pena de aplicação das respectivas penalidades previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância do prazo fixado pela Secretaria para a realização do cadastro.

§ 1º Para a efetivação da solicitação de cadastramento no CeC o contribuinte deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, pelos Correios, ou pessoalmente, os seguintes documentos:

I - ficha de cadastro devidamente assinada;

II - cópia do contrato social e última alteração;

III - cartão CNPJ;

IV - cópia do comprovante de inscrição do Simples Nacional (caso for optante);

V - cópia dos documentos pessoais de identificação dos sócios;

VI - comprovante de endereço atualizado;

VII - cópia do contrato de locação, caso se trate de imóvel alugado.

§ 2º As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro no CeC são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

§ 3º Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará automaticamente um correio eletrônico ao contribuinte, informando a aprovação do cadastro, momento em que o contribuinte já estará apto a utilizar o sistema mediante a identificação e senha escolhida.

§ 4º Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as NFS-e, por ele emitidas.

§ 5º Toda pessoa jurídica prestadora de serviços deverá possuir previamente ao CeC, um profissional contábil responsável já devidamente cadastrado no Município, para que possa indicar no ato do cadastramento.

§ 6º Para o cadastramento disposto acima, do profissional contábil ou ou escritórios de contabilidade, estes deverão apresentar os seguintes documentos pessoalmente ou pelos Correios:

I – ficha de cadastro devidamente assinada;

II – cópia do CRC;

III – cópia dos documentos pessoais de identificação do profissional ou dos sócios;

IV – comprovante de endereço atualizado.

CAPÍTULO V DA GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS

Art. 26. Todos os contribuintes emitentes de NFS-e, devem manter guardados os arquivos das notas emitidas, canceladas e substituídas, em formato XML assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Finanças, baixado diretamente do Sistema de Gestão do ISSQN.

Parágrafo único. O arquivo XML deve ser arquivado pelo prazo decadencial e apresentado à fiscalização, sempre que solicitado pelo Fisco.

CAPÍTULO VI DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM

Art. 27. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme modelo Anexo V, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de

pequeno porte estabelecidos neste Município, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar Municipal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação específica.

Art. 28. O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio de DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município, sob pena de aplicação de multa e juros conforme legislação municipal vigente.

§1º O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no *caput*, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um DAM, por nota ou por grupo de NFS-e.

§2º Caso o dia 10 (dez) recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

CAPÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA POR SUBSTITUIÇÃO

Art. 29. São responsáveis pelo pagamento do ISSQN as empresas sediadas no Município de Campina Grande, quando tomarem serviços de outras empresas ainda que sediadas em outros municípios, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 e a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Finanças nomeará por ato administrativo, outros responsáveis substitutos tributários pelo pagamento do ISSQN, inclusive da multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, desde que estabelecidos neste Município, quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município de Campina Grande.

Art. 30. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Responsabilidade Tributária de que trata esse decreto, são, ainda, responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 31. A opção do prestador do serviço pelo regime de tributação do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei

Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

§ 2º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório – PGDAS-D.

§ 3º O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Programa Gerador do Micro Empresário Individual - PGMEI.

§ 4º A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Art. 32. Fica instituído o novo Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços, denominado de Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme Anexo VI, que deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

§ 1º O RANFS somente deverá ser exigido dos prestadores de serviço estabelecidos fora deste Município, quando os serviços foram executados dentro do território do Município de Campina Grande.

§ 2º Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir o RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município.

§ 3º O RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará todas as informações relativas a uma nota fiscal.

Art. 33. Os contribuintes sediados fora do Município de Campina Grande deverão preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa, e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado.

§ 1º Ocorrendo a aprovação do cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará automaticamente um correio eletrônico ao contribuinte, informando que seu cadastro foi aprovado, momento em que o contribuinte já estará apto a utilizar o sistema mediante a identificação e senha escolhida.

§ 2º Caso o cadastro não tenha sido aprovado pela autoridade fazendária o e-mail conterà o motivo apontado pela autoridade fazendária para que sejam sanadas as irregularidades, com o reencaminhamento da solicitação na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 34. No caso de emissão de Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro ente federativo, é obrigação do tomador de serviços anexar ao RANFS aquele documento fiscal emitido pelo prestador estabelecido fora do Município.

Parágrafo único. Caso o prestador de serviço estabelecido fora deste Município não proceder à emissão do RANFS, o tomador deverá comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo estabelecido no artigo 28 deste Decreto, e realizar o recolhimento do imposto devido através de denúncia espontânea, sob pena de acréscimos legais.

Art. 35. Os tomadores de serviços deverão acessar o *site* do Município através de *Login* e Senha, após prévio cadastramento, sendo de responsabilidade exclusiva do tomador a veracidade das informações declaradas pelo prestador de outra localidade, devendo manifestar aceitação ou rejeição daqueles dados no RANFS.

§ 1º A aceitação ou rejeição do RANFS pelo TOMADOR DE SERVIÇOS deverá ser realizada até o dia 5 (cinco) do mês seguinte à data de sua emissão, via sistema.

§ 2º Caso o tomador do serviço não se manifeste expressamente sobre o RANFS emitido pelo prestador até 40 (quarenta) dias após a emissão do RANFS, o mesmo será considerado aceito tacitamente, podendo ser lançado o ISSQN para o tomador, com multa e juros se for o caso.

Art. 36. É de responsabilidade do prestador de serviço sediado em outra municipalidade que não o Município de Campina Grande, realizar as devidas correções quando o RANFS for rejeitado pelo tomador, submetendo a versão corrigida para nova confirmação do tomador.

CAPÍTULO IX

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Art. 37. Fica aprovado e instituído o sistema informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela ABRASF – Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n. 45/2011, destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Parágrafo único. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 3.1. ou superior desde que devidamente comunicado, ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 38. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF ficam obrigadas à apresentação da DES-IF, nos termos previstos neste Decreto, que consiste em:

I – geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II – entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

III – guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido;

§ 1º Estão também sujeitas às obrigações deste artigo as pessoas jurídicas a que se refere o *caput*, estabelecidas no município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§ 2º A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, será realizada por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§ 3º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Art. 39. A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I – Módulo 3: Informações Comuns ao Município: Deverá ser entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês de fevereiro relativo ao ano civil corrente, ou por ocasião de alterações das informações enviadas, contendo:

- a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;
- b) a Tabela de tarifas bancárias;
- c) a Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços.

II – Módulo 2: Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

- a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, devendo informar todos os subtítulos sujeitos a incidência do ISSQN, inclusive aqueles sem movimentação no período;
- b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
- c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III – Módulo 1: Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente ao fisco, e até o dia 30 (trinta) do mês de Outubro de cada ano, para o balancete do primeiro semestre, e até o dia 30 (trinta) do mês de março do exercício seguinte, para o balancete do segundo semestre, contendo:

- a) os Balancetes Analíticos Mensais;
- b) o Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

IV – Módulo 4: Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado por solicitação expressa do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças reserva-se o direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos

previstos no *caput* deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§ 2º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças disciplinará, através de ato normativo próprio, a geração, estrutura de dados, entrega e guarda da DES-IF.

§ 4º A obrigação que trata o item I deste artigo, em relação ao ano corrente, deverá ser entregue até o dia 05 (cinco) de Abril/2019.

§ 5º A obrigação que trata o item II deste artigo terá início no mês de Abril/2019, referente à competência do mês de Março/2019.

Art. 40. O ISSQN devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independentemente da entrega da DES-IF, conforme previsto no art. 28 deste Decreto.

Art. 41. Os sujeitos passivos previstos neste Decreto ficam obrigados a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissões e sempre que substituída declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF realizada fora do prazo previsto neste Decreto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 42. As pessoas jurídicas a que se refere o art. 37, obrigadas à apresentação da declaração de que trata o presente Decreto, ficam, a partir de sua entrada em vigor, dispensadas da emissão de nota fiscal de serviços, assim como da elaboração, preenchimento e entrega de qualquer outro documento com fins de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação fiscal.

CAPÍTULO X DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Art. 43. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e somente poderá ser substituída pelo emitente, independentemente se houve ou não recolhimento do imposto, sujeitando-se à fiscalização e lançamento de imposto acrescido de multa em casos de sonegação, fraude ou simulação.

Art. 44. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e poderá ser substituída através do sistema de emissão, dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua emissão.

§ 1º A substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser efetuada quando o serviço tiver sido prestado e houver necessidade de correção ou alteração de alguma informação no documento fiscal, salvo quando o erro estiver relacionado:

I – à competência;

II – ao tomador do serviço;

III – à redução do valor da NFS-e a ser substituída.

§ 2º Quando houver substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços de forma sucessiva, o prazo disposto no *caput* deste artigo será contado em relação à data de emissão da primeira nota substituída.

Art. 45. O cancelamento da NFS-e poderá ser requerido pelo contribuinte através do sistema eletrônico, e dependerá de análise através de procedimento administrativo, sendo requerido apenas quando ocorrer um dos seguintes motivos:

I – não execução dos serviços;

II – divergência de tomador;

III – duplicidade de emissão para o mesmo serviço.

Art. 46. Havendo ou não o pagamento do imposto, o cancelamento de uma Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e dependerá da análise da Autoridade Fiscal, que poderá, inclusive, solicitar outros meios de prova para o seu convencimento.

Art. 47. Em se tratando de cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços cujo imposto tenha sido retido e pago pelo tomador ou intermediário do serviço, inscrito no Cadastro de Contribuinte deste Município, caberá ao prestador do serviço solicitar o cancelamento no sistema da NFS-e, e ao tomador ou intermediário formalizar, no Departamento de Fiscalização Tributária, processo administrativo para converter o valor retido e recolhido indevidamente em crédito no sistema ou restituição do indébito tributário.

Parágrafo único. Quando houver a substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, o tomador ou o intermediário do serviço poderá requerer, por meio de processo administrativo, a restituição do saldo do imposto recolhido a maior se for o caso.

Art. 48. No cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços por não execução de serviços, o prestador deverá encaminhar declaração da não execução dos serviços, devidamente assinada pelo representante legal do estabelecimento tomador.

§ 1º Em se tratando de tomador dos serviços não inscrito no Cadastro de Contribuinte deste Município, a assinatura constante da declaração de não execução dos serviços deverá ter firma reconhecida em Cartório.

§ 2º O prestador do serviço fica obrigado a manter sob sua guarda a declaração de não execução dos serviços de que trata o *caput* pelo prazo de 05 (cinco) anos, para eventual exibição ao Fisco.

Art. 49. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços com solicitação de cancelamento, continuará válida no sistema até a aprovação pela autoridade fiscal competente.

Parágrafo único. O cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços é irreversível.

Art. 50. As autorizações de cancelamento e substituição de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderão ser revistas a qualquer tempo pela autoridade fiscal competente, inclusive em sede de ação fiscal.

Art. 51. A substituição de uma NFS-e emitida através de WebService poderá ser feita pelo próprio contribuinte no sistema de gestão do ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, correio eletrônico válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, no mesmo prazo disposto no art. 43 deste Decreto.

Parágrafo único. Caso a NFS-e a ser substituída não contiver as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado neste artigo, somente poderá ser cancelada mediante solicitação registrada eletronicamente no sistema de Gestão do ISSQN, de acordo com as regras definidas no art. 45 deste Decreto.

Art. 52. Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e ocorrer antes do pagamento do DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá acessar o Sistema de Gestão do ISSQN do Município e realizar nova impressão do DAM para pagamento.

CAPÍTULO XI

DO REGISTRO ELETRÔNICO DE CONSTRUTORAS, OBRAS E MATERIAIS – RECOM

Art. 53. Fica instituído o Registro eletrônico de Construtoras, Obras e Materiais – ReCOM, sistema eletrônico exclusivo para gerenciamento de dedução de materiais da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e, referente aos itens 07.02 e 07.05 da lista de serviços da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016.

§ 1º O ReCOM é de preenchimento obrigatório pelas empresas prestadoras de serviços de construção civil, o seu não preenchimento impedirá qualquer dedução da base de cálculo descrita no § 2º do art. 59 e sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016.

§ 2º O Sistema ReCOM deverá ser acessado no endereço eletrônico disposto no art. 2º deste Decreto, através do link WebISS®.

Art. 54. O Sistema ReCOM aplica-se a toda execução, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica ocorrida dentro do território do Município de Campina Grande, relativamente às atividades dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços de ISS da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016, sendo obrigatória para efeito da dedução do valor de materiais adquiridos de terceiros e incorporados nas obras, do valor das mercadorias produzidas pelo próprio prestador fora do local da obra e sujeitas ao ICMS, e do valor das subempreitadas desde que tributadas e que tenha sido recolhido o respectivo ISSQN em Campina Grande.

Parágrafo único. O registro eletrônico de que trata o *caput*, será obrigatório a todos os serviços relacionados às atividades dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços de ISS da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016, autorizados através de alvarás expedidos por Órgão competente da Prefeitura Municipal deste Município, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 55. Para o cadastramento da obra no Sistema ReCOM, deverá ser informado:

I – identificação do declarante;

II – data de início da obra e previsão de término;

III – tipo de obra: construção ou reforma;

IV – endereço da obra;

V – número da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal;

VI – número da matrícula no Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI ou número do Cadastro Nacional de Obra - CNO da Receita Federal do Brasil.

§ 1º O número do cadastro da obra de construção civil deve ser o mesmo número do alvará para a construção ou reforma, expedido por Órgão competente da Prefeitura Municipal deste município.

§ 2º Podem ser exigidas outras informações de acordo com a conveniência da administração tributária.

Art. 56. A inscrição da obra, no Sistema ReCOM, deverá ser realizada por uma das seguintes pessoas:

I – responsável pela obra;

II – sujeito passivo do IPTU referente ao imóvel objeto do serviço;

III – representante autorizado por um dos sujeitos referidos nos itens anteriores.

§ 1º O acesso ao Sistema ReCOM poderá ser realizado por meio de usuário e senha web, fornecido para emissão de NFS-e ou RANFS, nos termos deste Decreto.

§ 2º Ao cadastrar a obra no sistema ReCOM, o contribuinte aceita o recebimento de comunicações e/ou intimações eletronicamente através do e-mail cadastrado quando do CeC.

Art. 57. As deduções realizadas pelas empresas prestadoras de serviços descritas neste Decreto e registradas no Sistema ReCOM, devem corresponder a documentos fiscais exclusivamente em formato eletrônico, em formato xml, e corresponderem:

I – aos materiais incorporados à obra, sejam eles produzidos pelo prestador fora do local da obra e sujeitos ao ICMS, ou adquiridos de terceiros;

II – às subempreitadas desde que tributadas pelo ISSQN e que tenha sido recolhido o respectivo imposto em Campina Grande, excetuando quando os serviços referentes às subempreitadas forem prestados por profissional autônomo, sociedade uniprofissional ou MEI, e desde que indique no documento eletrônico o número do Cadastro da Obra;

III – ao concreto, quando adquiridos de terceiros e produzidos fora da obra, desde que tenha sido recolhido o respectivo ISSQN.

Parágrafo único. A dedução referida no inciso I deste artigo só será admitida relativamente aos materiais que se incorporem ou se consumam na execução das obras, excluídos:

I – escoras, andaimes, torres e formas;

II – ferramentas, máquinas e respectiva manutenção;

III – materiais adquiridos para a formação de estoque ou armazenagem fora dos canteiros de obras antes de sua efetiva utilização;

IV – materiais recebidos na obra, após a concessão do respectivo habite-se;

V – combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalação provisória, refeições e similares;

VI – os adquiridos com documento fiscal irregular, por recibos, nota fiscal de venda sem identificação do consumidor ou em que não conste o local da obra.

Art. 58. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou Nota Fiscal Consumidor Eletrônica – NFC-e, de compra de materiais deverá ser registrada no Sistema ReCOM previamente à emissão da NFS-e a que se pretende deduzir a base de cálculo, e sua apresentação será exclusivamente em arquivo no formato xml, emitida através de sistema de NF-e ou NFC-e do Estado da Paraíba ou qualquer outro Estado da Federação, e a mercadoria deverá ter como endereço de entrega a obra previamente cadastrada pelo contribuinte.

§ 1º O arquivo xml disposto no *caput*, somente poderá ser registrado enquanto for validado eletronicamente pelo Estado, ou até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da NF-e ou NFC-e de compra de material de terceiro ou de materiais produzidos pelo prestador fora do canteiro de obra, o que ocorrer primeiro, sendo que após este prazo não haverá nenhum direito à dedução.

§ 2º Poderá ser transferido material entre obras do mesmo prestador de serviços, desde que haja emissão de NF-e.

§ 3º A dedução somente será possível, desde que observado, ainda:

I – a NF-e/NFC-e e o RANFS– Registro Auxiliar de Nota Fiscal de serviços tomados de fora do município deve estar emitido em nome do CNPJ do contribuinte;

II – na NF-e/NFC-e/RANFS deve estar devidamente preenchido o destinatário com o CNPJ do contribuinte;

III - na NF-e/NFC-e/RANFS deve estar preenchido o CEP no destinatário e/ou endereço de entrega, exatamente conforme definido no cadastro da obra;

IV – em caso de NF-e de transferência ou de simples remessa, é obrigatório que o Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP seja correspondente a esta operação, e o CNPJ do emissor e do destinatário estejam cadastrados nas obras envolvidas, e ainda, que os endereços de origem e destino também sejam os dos cadastros das obras ou depósitos envolvidos.

Art. 59. A dedução das subempreitadas somente poderão ser registradas no ReCOM quando devidamente representadas por NFS-e ou RANFS emitidas em conformidade com este Decreto, e que indiquem o número do cadastro da obra que consta no Sistema ReCOM, sendo vedada a dedução de subempreitadas prestados por profissional autônomo, sociedade uniprofissional ou MEI.

§ 1º As subempreitadas dedutíveis são aquelas compatíveis com a atividade realizada pela empresa construtora que irá deduzir o valor de sua base de cálculo.

§ 2º A subempreitada deverá ter como endereço de prestação de serviços a obra previamente cadastrada pelo contribuinte.

Art. 60. Os prestadores de serviços de construção civil que não sejam estabelecidos no Município de Campina Grande e que tenham obra

neste Município, também devem cadastrar a obra no Sistema ReCOM, previamente à emissão da Nota Fiscal de seu Município, e ainda, emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS, de que tratam os arts. 32 a 36 deste Decreto, sob pena de impossibilidade de dedução de que trata este Decreto.

Art. 60. Os documentos comprobatórios utilizados no registro dos materiais dedutíveis e na emissão do RANFS devem permanecer arquivados à disposição da Administração Tributária até que tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional.

Parágrafo único. Caso o contribuinte não cumpra o disposto no *caput*, a dedução gerada com base nos documentos fiscais não apresentados, poderá ser anulada e cobrada pela Administração Tributária, desde que dentro do prazo legal.

Art. 61. Além dos documentos comprobatórios utilizados nas deduções de materiais e subempreitadas, deverá o contribuinte manter em seu poder e à disposição do fisco, os seguintes documentos:

I – livros contábeis e fiscais obrigatórios, devidamente autenticados pelo órgão de registro competente;

II – contratos originais de serviços tomados com as subempreitadas, inclusive aditivos;

III – notas fiscais originais de serviços tomados e respectivos comprovantes de recolhimento do ISSQN;

IV – contratos originais de prestação de serviços, inclusive aditivos;

V – notas fiscais que comprovem os materiais empregados na obra, inclusive as notas fiscais de transferência de materiais entre obras do mesmo prestador de serviço;

VI – folha de pagamento e registro de funcionários;

VII – planta aprovada e memorial descritivo da obra;

VIII – planilha de custo ou planilha de material, mercadoria e serviços envolvidos na obra;

IX – relatório de medição ou de execução de serviços.

Parágrafo único. A relação de documentos prevista neste artigo não é exaustiva e o fisco municipal poderá solicitar outros documentos que entender pertinente para a correta apuração da base de cálculo do ISSQN.

Art. 62. Os prestadores de serviços a que alude o presente decreto, poderão optar via ReCOM, por obra, e desde que se refira a empreitada com material fornecido exclusiva e completamente pelo prestador dos serviços, por deduzir o valor do material e das subempreitadas em 40% (quarenta por cento) do preço total dos serviços, sendo dispensada, neste caso, qualquer comprovação documental.

Parágrafo único. A opção descrita no *caput* impede qualquer outra dedução da base de cálculo do ISSQN, e deverá ser registrada no Sistema ReCOM antes da emissão da primeira NFS-e relativa a cada obra, e será válida para toda a obra sem possibilidade de alteração da opção.

Art. 63. O “habite-se” somente poderá ser concedido com a prévia anuência da Secretaria Municipal de Finanças, que deverá se manifestar sobre a regularidade do construtor ou do proprietário do imóvel quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1º As empresas de construção civil, o incorporador ou o titular de direito sobre imóvel edificado, no caso de construção, reconstrução, reforma, ampliação e congêneres, deverá instruir o pedido de habite-se, com cópia da documentação que comprove a quitação do ISSQN decorrente da execução dos respectivos serviços.

§ 2º O órgão municipal responsável pelo licenciamento da construção deverá no prazo de 10 (dez) dias da expedição do alvará, dar ciência deste ato à Secretaria de Finanças do Município.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. A partir da aprovação do CeC, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais anteriormente autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, às quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pelas NFS-e instituídas pelo presente Decreto.

Parágrafo único. As notas fiscais físicas já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no *caput*, e que ainda estejam em posse dos contribuintes, deverão ser apresentadas na Seção de Fiscalização do Setor de Arrecadação/Fiscalização Municipal da Secretaria Municipal de Finanças para o devido cancelamento.

Art. 65. A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a seu critério, efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive através de estimativa mínima.

Parágrafo único. A estimativa mínima consiste na notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mínimo mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

Art. 66. A Secretaria Municipal de Finanças poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação e auto de infração, preferencialmente pela forma eletrônica.

Art. 67. O valor do ISSQN declarado pelo contribuinte por meio da emissão da NFS-e e não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Secretaria Municipal de Finanças para a sua cobrança.

Parágrafo único. O imposto confessado, na forma do *caput* deste artigo, será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização de procedimento fiscal externo e sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, podendo, ainda, ser objeto de protesto conforme Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 68. Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à NFS-e.

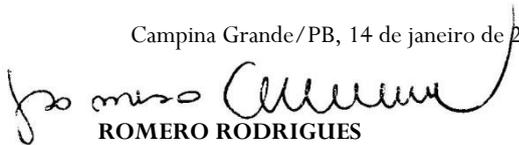
Art. 69. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal de Finanças, até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto na *caput*, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 70. A Secretaria Municipal de Finanças poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 71. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 14 de janeiro de 2019.



ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal



JOAB PACHECO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

DEFINIÇÃO DOS REGISTROS QUE COMPÕEM A NFS-e

- I – dados do Município
 - II – número sequencial composto de quinze algarismos, iniciados pelo ano de emissão e reiniciado a cada ano;
 - III – código de verificação de autenticidade e QRCode;
 - IV – data e hora da emissão;
 - V – período de competência;
 - VI – município da prestação do serviço;
 - VII – regime especial de tributação
 - VIII – exigibilidade do ISS;
 - IX – identificação do prestador de serviços, com:
 - a) razão social;
 - b) Nome Fantasia
 - c) CPF ou CNPJ;
 - d) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CMC;
 - e) inscrição estadual
 - f) simples nacional indicação sim ou não;
 - g) incentivador cultural, indicação sim ou não;
 - h) e-mail;
 - i) telefone e ou fax;
 - j) endereço;
 - X – identificação do tomador de serviços, com:
 - a) nome ou razão social;
 - b) CPF ou CNPJ;
 - c) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CMC;
 - d) inscrição estadual
 - e) telefone ou fax;
 - f) e-mail;
 - g) endereço;
 - XI – código tributação Município - item da lista de serviços;
 - XII – descrição dos serviços;
 - XIII – retenções federais PIS, COFIN S, INSS, IR, CSLL e outras retenções;
 - XIV – valores
 - a) valor dos serviços;
 - b) deduções (se houver);
 - c) desconto incondicionado (se houver);
 - d) base de cálculo;
 - e) alíquota;
 - f) ISS;
 - g) ISS retido;
 - h) desconto condicionado (se houver);
 - i) valor líquido;
 - j) valor total da nota;
 - XV - outras informações;
- O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

ANEXO I

MODELO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Este formulário contém campos para:

- Identificação do contribuinte (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Simples Nacional, Incentivador Cultural, E-mail).
- Identificação do tomador (Nome, CNPJ, E-mail).
- Descrição dos serviços.
- Base de Cálculo de Retenções (R\$).
- Total de Retenções (R\$).
- ISSQN Retido (R\$).
- Valor Líquido a Pagar (R\$).
- Valor Base de Cálculo do ISSQN (R\$).
- Valor do ISSQN / Substituto Tributário (R\$).
- Total R\$.

ANEXO II

MODELO DE RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS



Este formulário contém campos para:

- Dados da Empresa (Nome Fantasia, RAZÃO SOCIAL da EMPRESA, Nome da Empresa, Logradouro, CEP, Fone, CNPJ, Ins. Municipal).
- Dados do Tomador (Nome, CNPJ, E-mail, Logradouro).
- Descrição dos Serviços e Valor dos Serviços.
- Base de Cálculo de Retenções (R\$).
- Total de Retenções (R\$).
- ISSQN Retido (R\$).
- Valor Líquido a Pagar (R\$).
- Valor Base de Cálculo do ISSQN (R\$).
- Valor do ISSQN / Substituto Tributário (R\$).
- Total R\$.

ANEXO III
 MODELO DE SELO DIGITAL INTELIGENTE - SDI PARA RPS



ANEXO IV
 MODELO FICHA CADASTRO ELETRÔNICO DE
 CONTRIBUINTES - CeC®

ANEXO IV (continuação)
 MODELO FICHA CADASTRO ELETRÔNICO DE
 CONTRIBUINTES - CeC®

 Município de Campina Grande Secretaria Municipal de Finanças Av. Floriano Peixoto, nº 692, Centro, Campina Grande - PB, CEP: 58.406-133 - Telefone: (83) 3310-6297		Data/Emissão Assinatura
FICHA DO CeC®, Cadastro Eletrônico de Contribuintes		Nº
Termo de Responsabilidade - Razão social:		
Assinatura do Representante Legal		Carimbo e Assinatura do Contador
DESPACHO DA AUTORIDADE FISCAL:		
Carimbo e Assinatura		
A apresentação destes documentos é obrigatória para validação do CeC® - Cadastro eletrônico de Contribuintes.		

ANEXO V
 MODELO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
 MUNICIPAL – DAM

 MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE Secretaria Municipal de Finanças Av. Floriano Peixoto, nº 692, Centro, Campina Grande - PB, CEP: 58.406-133 - Telefone: (83) 3310-6297									
DAM - Documento de Arrecadação Municipal									
Data de Emissão	Nº Guia	Operador		Venimento					
Razão Social		Inscrição Municipal		UF/CNPJ	Fone	E-mail			
Competência	Tributo	Valor Original	Valor Residual	Juros	Multa	At. Homolatória	Valor Total		
Obs.							Total em R\$		
0000000000 0 0000000000 0 0000000000 0 0000000000 0									
0000000000 0 0000000000 0 0000000000 0 0000000000 0									
									
Venimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Exercício/Competência		Nº Guia			
Razão Social	Inscrição Municipal			Valor Base de Cálculo					
Subtotal	Multa			Juros					
Atualização Monetária	Descontos			Total a pagar					
Observações									

 Município de Campina Grande Secretaria Municipal de Finanças Av. Floriano Peixoto, nº 692, Centro, Campina Grande - PB, CEP: 58.406-133 - Telefone: (83) 3310-6297		Data/Emissão Assinatura
FICHA DO CeC®, Cadastro Eletrônico de Contribuintes		Nº
Pessoa Jurídica		
Razão Social	Cnpj	Tipo Jurídico
Nome Fantasia	Natureza Jurídica	Tipo Extensão / Estabelecimento
Inscrição	Inscrição Estadual	Dt. Abertura
Email		
Contador	CNPJ/CPF	CRC
Email	Telefone	
Endereços		Telefones
Logradouro	Comercial	
CEP	Bairro	Cidade - UF
Logradouro		
CEP	Bairro	Cidade - UF
Listagem de CeCs Aguardando Conferência de Serviços Código - Atividade		
Atividades do Contribuinte (CNAE) Código - Atividade		
Complemento CNAE		Principal
Sócios e/ou Representantes Legais		
CPF/CNPJ	Razão Social / Nome	Participação Societária (%)

PORTARIA Nº 0011/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Colocar à disposição do Governo do Estado da Paraíba, pelo período de 01(um) ano, SEM ÔNUS para este Município, o(a) servidor(a) **JOELMA GREICY FERNANDES LIRA**, mat. 14318, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotado(a) na Secretaria de Saúde, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 10 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 0012/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 036, de 08 de abril de 2008,

RESOLVE

Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionado (a)s, lotado(a)s na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA	PROC.
24732	Cátia Jaqueline de Lima	Professor de Educação Infantil 2	1S	1E	02.720-18
6391	Fabrcia Íris de Arruda	Professor de Educação Básica I	1S	1E	02.786-18
3338	Fernanda Andréa da Costa Rêgo	Professor de Educação Infantil 1	1P	1S	02.698-18
8177	Idalina de Assis Santos Lima	Professor de Educação Básica I	10S	10E	02.620-18
24808	Joelma Célia Vieira da Silva	Supervisor Educacional	1E	1M	02.327-18

Campina Grande, 14 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 0013/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto à Prefeitura de João Pessoa - PB, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **ALLANA MARIA SILVEIRA DA SILVA**, mat. 13069, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, em regime de CESSÃO e PERMUTA com a servidora daquela Prefeitura, **NÁGIDA MARIA DA SILVA PAIVA**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 22 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 0014/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto à Prefeitura Municipal de Bayeux - PB, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **GLÁUCIA MOREIRA DA SILVA**, mat. 12969, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo Educacional, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, **ROSSANA DOS SANTOS CARNEIRO ARAÚJO**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 0015/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 34, Inciso VIII, da Lei Municipal 2.378/92 – Estatuto do Servidor Municipal, e ainda, de acordo com solicitação contida no Processo nº. 00.020-19, datado de 04/01/2019;

RESOLVE

TORNAR VAGO o cargo de **Vigia**, ocupado pelo(a) servidor(a) **ERIVALDO FRANCISCO DA COSTA NETO**, mat. 19572, lotado(a) na Secretaria de Administração, a partir do dia 04 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 0016/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de Conformidade com a Lei Municipal nº 2.378/92 - Estatuto do Servidor, e de acordo com o Convênio nº 001/2013 – IFPB celebrado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau e a Prefeitura Municipal de Campina Grande;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto ao Tribunal Regional Federal 5ª Região, COM ÔNUS para este Município, pelo período de 01(um) ano, os servidores abaixo relacionados, a partir do dia 25 de fevereiro do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	SEC.
10969	Luis Veríssimo de Sousa	Vigia	SAD
2730	Maria Aparecida da Silva Braga	Assessor Administrativo III	GAB
6789	Maria Aparecida de Almeida Silva	Agente de Serviços Gerais	SAD
9881	Maria de Lourdes da Silva Freire	Agente Administrativo	SAD
10825	Sandreane Disney Ferreira de Araújo	Professor de Educação Básica 1	SEDUC

8328	Vilani Holanda Souto Maior	Desenhista	SESUMA
------	----------------------------	------------	--------

Campina Grande, 16 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 0017/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – 1ª Vara Mista de Queimadas, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, o(a) servidor(a) **VANDO JOSÉ DOS SANTOS**, mat. 4952, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 17 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 0018/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 015/2002.

RESOLVE

Nomear CARLOS JOSÉ MAGALHÃES DE SIQUEIRA JÚNIOR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo **CAT1**, lotando-o na Secretaria de Planejamento, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 17 de janeiro de 2019.

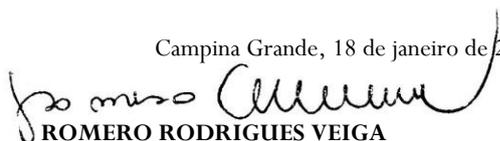
PORTARIA Nº 0022/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar nº 045/2010,

RESOLVE

Designar **JONNYS ARAÚJO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO**, mat. 40.119-6, exercendo o cargo de Coordenador de Controle Interno, para responder pelo Cargo de Provedor em Comissão de **Diretor Econômico-Financeiro**, Símbolo **GP1**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande/PB - IPSEM, durante o período do gozo de férias do seu titular, a contar do dia 17 até 31 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de janeiro de 2019.


ROMERO RODRIGUES VEIGA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.14.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.001/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA

GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.14.001/2019, cujo OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL (GALPÃO INDUSTRIAL) SITUADO NA AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA, S/N, BAIRRO VELAME, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA – DELUR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, em favor da Empresa **FAZENDA VELAME LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.308.090/0001-94**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)/mês, Totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)/ano**, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica**

Campina Grande, 17 de janeiro de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.044/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.044/2018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.044/2018** cujo OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor da Empresa **RENATO FAUSTINO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **29.972.807/0001-78**, vencedora do **ITEM 1: Valor Unitário de R\$ 5,45 (cinco reais, quarenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 19.075,00 (dezenove mil, setenta e cinco reais) e ITEM 2: Valor Unitário de R\$ 2,65 (dois reais, sessenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil, setecentos reais)**.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.046/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.046/2018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.046/2018** cujo OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VASILHAME BOTIJÃO DE GÁS 13 KG VAZIO E RECARGA DE BOTIJÕES DE 13 E 45KG, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor da Empresa: **REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº **03.092.570/0001-47**, vencedora **ITEM 1: Valor Unitário R\$ 67,00 (sessenta e sete reais), totalizando R\$ 134.000,00**

(cento e trinta e quatro mil reais), **ITEM 2:** Valor Unitário R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e **ITEM 3:** Valor Unitário R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos reais).

Campina Grande, 17 de janeiro de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.06.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.001/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.06.001/2019**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS INSPEÇÃO VEICULAR EM CRONOTACÓGRAFO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa **INSPEVEC – INSPEÇÃO VEICULAR LTDA. – ME**, inscrito no **CNPJ** sob o Nº **05.992.126/0001-03**, com fundamento no **Artigo 25, Caput da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme **Análise da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Campina Grande, 17 de janeiro de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 556/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA**, mat. 8106, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de março até 31 de agosto de 2019.

Campina Grande, 26 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 001/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **DAVID FERREIRA LIMÃO**, mat. 10316, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de janeiro até 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 002/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ISAÍAS DE ALMEIDA SOUZA**, mat. 5860, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 30 de junho de 2019.

Campina Grande, 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 003/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **FABIANA FARIAS LIMA**, mat. 3243, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social Educacional, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 15 de janeiro até 14 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 07 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 004/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 03.010-18, datado de 22/11/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora **ANA PAULA BASTOS DE SOUTO**, mat. 14265, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal - ASB, lotado(a) na Secretaria de Saúde, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de janeiro até 01 julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 544/2017, datada de 21/12/2017.

Campina Grande, 07 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 005/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ROSSANA FIGUEIREDO AGRA**, mat. 2621, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de janeiro até 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 09 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 006/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **EMANUEL SANTOS VIEIRA**, mat. 4341, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de janeiro até 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 09 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 007/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **EVANEIDE DE ARAÚJO**, mat. 11555, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de janeiro até 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 09 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 008/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **DENYEIRE ALVES DA SILVA**, mat. 4649, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 10 de janeiro até 09 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 09 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 011/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOSÉ SIMPLÍCIO PEREIRA**, mat. 2595, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Cultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 15 de janeiro até 14 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 10 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 012/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ANTÔNIO DE ARAÚJO CARVALHO**, mat. 9811, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 14 de janeiro até 13 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 14 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 013/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **JÚLIO FERNANDES RIBEIRO**, mat. 4881, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Limpeza**, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 014/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
5044	Ângela Cristina Aratújo Gomes Roseno	Agente Comunitário de Saúde	Primeiro	02.694-18
5361	Graciela de Almeida Camilo	Agente Comunitário de Saúde	Primeiro	02.106-18
10883	Maria do Socorro Alves de Lima	Assistente de Enfermagem I	Segundo	02.513-18
9417	Rosimar Socorro Silva Miranda	Psicólogo Educacional	Primeiro	01.607-18

Campina Grande, 15 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 015/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Conceder as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
12932	ANA LÚCIA PAULINO DA SILVA	Psicólogo Educacional	Primeiro	02.924-18
6150	ANA LÚCIA PAULINO DA SILVA	Psicólogo Clínico	Primeiro	02.925-18

Campina Grande, 15 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 016/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JURACY LEMOS**, mat. 9891, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Transportes III, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 017/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ERALDO BARROS**, mat. 8574, ocupante do cargo efetivo de Músico, lotado(a) na Secretaria de Cultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 018/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOSÉ CARDOSO DA SILVA IRMÃO**, mat. 2099, ocupante do cargo efetivo de Analista de Projetos III, lotado(a) na Secretaria de Obras, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 04 de fevereiro até 03 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 019/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MAGNÓLIA IARA DE LIMA PEREIRA**, mat. 3146, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 04 de fevereiro até 03 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 020/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO SOUTO MAIOR CARDOSO**, mat. 1795, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado(a) na Secretaria de Obras, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao

Terceiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 04 de fevereiro até 03 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 16 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 021/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **SÍLVIA MARIA GAUDÊNCIO CARDOSO**, mat. 5214, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 04 de fevereiro até 03 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 16 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 022/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.747-18;

RESOLVE

Conceder a pedido, pelo período de 02 (dois) anos, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** à servidora **HELENA GABRIELA GONÇALVES LIRA DA SILVEIRA PORDEUS**, mat. 20660, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, a contar do dia 04 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 023/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JUDÁ MAMEDE FERNANDES**, mat. 5151, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 06 de fevereiro até 05 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 16 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 024/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 02 de janeiro até 01 de julho de 2019.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
8650	João Bosco Cassimiro	Vigia	Terceiro	03.089-18
8661	José da Silva	Vigia	Segundo	02.768-18
10965	José Ednaldo Feitosa da Silva	Agente de Serviços Gerais	Segundo	02.921-18
9503	Josemir Caetano Vilarim	Vigia	Segundo	02.883-18
9258	Luiz Vieira da Silva	Vigia	Segundo	02.772-18
8321	Manuel Pereira da Silva	Vigia	Terceiro	03.087-18
10280	Marinaldo de Santana	Vigia	Segundo	02.917-18
9276	Valdemir Balbino Sales	Vigia	Segundo	02.746-18
6063	Wellington do Nascimento	Vigia	Primeiro	02.704-18

Campina Grande, 16 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 025/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
13089	Alberto Jorge Nunes Taveira	Professor de Educação Física	Primeiro	02.870-18
12850	Claudionor Brandão Costa	Professor de Educação Básica 3	Terceiro	03.115-18-
13477	Gislainy Alencar Medeiros	Professor de Educação Básica 3	Primeiro	02.848-18
13271	Inalda Clemente Pereira	Professor de Educação Básica 3	Primeiro	02.849-18
13604	Jamerson Cavalcante de H. A. Filho	Professor de Educação Física	Primeiro	02.784-18
14512	Janailson José Diniz	Professor de Educação Física	Primeiro	02.945-18
12395	Patrícia Nascimento Fernandes Araújo	Professor de Educação Básica 3	Primeiro	02.880-18

Campina Grande, 16 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 026/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
4839	Camilla Costa Palácio de A. Rodrigues	Psicólogo Educacional	Primeiro	02.997-18
3858	Jacira Diniz Luna	Psicólogo Educacional	Primeiro	03.061-18
12463	Lindalva Braz da Silva	Supervisor Educacional	Primeiro	02.908-18
12439	Maria do Socorro Silva Costa	Assistente Social Educacional	Primeiro	03.095-18
3831	Maria dos Remédios M. da S. Cavalcanti	Assistente Social Educacional	Primeiro	02.892-18
4559	Patrícia da Cunha Melo Ferreira Ramos	Supervisor Educacional	Primeiro	02.794-18
4557	Suelene Nunes da Silva	Assistente Social Educacional	Segundo	02.971-18
14596	Vânia Suely Araújo	Psicólogo Educacional	Primeiro	02.743-18
13571	Vera Lúcia dos Santos Carneiro	Supervisor Educacional	Primeiro	03.111-18

Campina Grande, 16 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 027/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
12062	Adília Pires Uchôa Queiroz	Professor de Educação Infantil 2	Primeiro	02.837-18
9045	Betânia de Marilac Vasconcelos Catão	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	03.179-18
9027	Crisoneide dos Santos Lima	Professor de Educação Infantil 1	Segundo	03.075-18
9444	Dione Bertino Nóbrega	Professor de Educação Infantil 1	Segundo	03.064-18
9794	Flávia Castro Corrêa de Araújo	Professor de Educação Infantil 1	Segundo	02.994-18
12650	Jacira Lima Tavares	Professor de Educação Infantil 2	Primeiro	02.800-18
9435	Kátia de Carvalho Araújo	Professor de Educação Infantil 1	Segundo	03.031-18
12947	Késia Kalinne Costa Vieira	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	02.777-18

12871	Maria de Lourdes Ramos de Morais	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	03.018-18
10677	Maria Goreth de Alcântara Costa	Professor de Educação Infantil 1	Segundo	03.101-18
3239	Mércia Jerônimo Queiroz Dantas	Professor de Educação Infantil 2	Primeiro	02.779-18
12632	Robenice Nunes da Cruz	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	02.874-18
3378	Rosalva de Oliveira Vidal	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	02.877-18
12922	Rosimary de Oliveira	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	02.967-18
3871	Sônia Leite de Oliveira	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	02.803-18
9060	Telma Souto Alves	Professor de Educação Infantil 1	Segundo	03.053-18
14547	Valdice Calixto de Sousa Barbosa	Professor de Educação Infantil 2	Primeiro	03.084-18

Campina Grande, 16 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 028/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
5884	Alcelane Galdino Lemos	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	02.854-18
11304	Almisa Maria de Sousa Oliveira	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	03.046-18
5600	Ana Patrícia da Cunha Barbosa	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	02.770-18
4623	Andrea Oliveira Mendonça	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	02.811-18
4699	Arlenice Ferreira da Silva	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	03.065-18
4582	Bianca Rangel Pereira	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	02.744-18
4760	Daniele Belo da Silva	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	03.024-18
8604	Dilma Fernandes de Lima Almeida	Agente de Serviços Gerais	Terceiro	02.745-18
8359	Edileuza dos Santos Neves	Agente de Serviços Gerais	Terceiro	03.106-18
11543	Edilza Pereira da Silva	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	02.871-18
8606	Edivaneide Alípio da Silva	Agente de Serviços Gerais	Terceiro	02.991-18
4685	Elaine Cristina dos S. Ataíde de Almeida	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	02.761-18
5887	Eliane Santos Firme	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	02.838-18
4695	Gláucio Nogueira	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	02.821-18

4785	Gleyston Dantas Pereira	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	03.114-18
8369	Iêda Luna de Araújo	Agente de Serviços Gerais	Terceiro	02.913-18
4621	Ivana Fernandes de Lacerda	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	02.790-18
10636	Janduy Marculino Leite Junior	Agente de Serviços Gerais	Segundo	02.817-18
1980	Jesuilton Pereira de Lima	Agente de Serviços Gerais	Terceiro	02.760-18
8385	Judimar de Farias Nascimento	Agente de Serviços Gerais	Terceiro	03.261-18
6015	Leina Karina Cunha da Silva	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	02.824-18
8410	Maria Gorette Pereira do Nascimento	Agente de Serviços Gerais	Terceiro	02.992-18
10148	Maria José de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	Segundo	03.104-18
5742	Maria Lucélia Caetano Rocha	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	02.785-18
4342	Maria Suely Almeida Barbosa	Agente de Serviços Gerais	Terceiro	03.009-18
8480	Rejane Pereira de Sousa	Agente de Serviços Gerais	Terceiro	02.788-18
11456	Roberto Pereira dos Santos	Agente de Serviços Gerais	Segundo	03.086-18
6840	Sandra Silva Santos Neves	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	03.039-18
4711	Sheila de Sousa Monteiro	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	02.984-18
8266	Sônia Maria Guilherme de Matos	Agente de Serviços Gerais	Segundo	02.808-18
4577	Tereza Gabriely Mendes Monteiro	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	02.968-18
8558	Waldete Ferreira da Silva	Agente de Serviços Gerais	Terceiro	02.766-18

Campina Grande, 16 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 029/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
3999	Cássius Rocha de Farias	Assessor Administrativo III	Primeiro	02.868-18
6057	Genilson Paulino da Silva	Agente Administrativo	Primeiro	03.043-18
1600	José Airton Silva	Assessor Administrativo III	Terceiro	02.831-18
8419	Maria Lúcia Agra Ramos	Auxiliar de Cultura	Terceiro	02.953-18

8595	Valdisa Lima de Assis	Assessor Administrativo III	Terceiro	02.789-18
------	-----------------------	-----------------------------	----------	-----------

Campina Grande, 17 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 030/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho de 2019.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
14536	Ana Cristina Correia de Brito	Professor de Educação Básica 1	Primeiro	02.944-18
13625	Andréa Lima Ramos	Professor de Educação Básica 1	Primeiro	03.004-18
10713	Betânia de Marilac Vasconcelos Caão	Professor de Educação Básica 1	Primeiro	03.178-18
3291	Diná Menezes da Silveira	Professor de Educação Básica 2	Primeiro	02.787-18
10484	Elisabete Menezes Pereira	Professor de Educação Básica 1	Segundo	03.088-18
12967	Eunice Pereira da Silva	Professor de Educação Básica 1	Primeiro	02.807-18
12941	Flávia Castro Corrêa de Araújo	Professor de Educação Básica 2	Primeiro	02.993-18
3579	Gilberlândia Nóbrega de Olinda	Professor de Educação Básica 2	Primeiro	03.085-18
11004	Gracia Núbria Cabral	Professor de Educação Básica 1	Segundo	03.016-18
3403	Isabel de Sena Pereira	Professor de Educação Básica 2	Primeiro	02.882-18
13270	Ivanilde Maria de Oliveira	Professor de Educação Básica 1	Primeiro	02.915-18
3257	Lidiany Nasário da Silva	Professor de Educação Básica 2	Primeiro	02.952-18
3287	Marcelo dos Santos	Professor de Educação Básica 2	Primeiro	03.057-18
6888	Maria Aparecida Rodrigues Romero	Professor de Educação Básica 1	Primeiro	03.055-18
11255	Maria Bezerra de Farias Santos	Professor de Educação Básica 1	Segundo	03.112-18
10256	Maria da Conceição Bezerra Brito	Professor de Educação Básica 1	Segundo	03.083-18
13257	Maria das Dores dos Santos	Professor de Educação Básica 1	Primeiro	02.931-18
3942	Maria de Lourdes Almeida	Professor de Educação Básica 1	Primeiro	03.100-18
10508	Maria de Lourdes dos Santos	Professor de Educação Básica 1	Segundo	02.845-18
9512	Maria de Lourdes Florentino Silva	Professor de Educação Básica 1	Segundo	03.056-18
9521	Maria do Socorro Cavalcante de Menezes	Professor de Educação Básica 1	Segundo	03.082-18

11260	Maria Goreth de Alcântara Costa	Professor de Educação Básica 1	Segundo	03.102-18
11349	Maricélia dos Santos Garcia	Professor de Educação Básica 1	Primeiro	03.037-18
9402	Marise Vieira da Silva	Professor de Educação Básica 1	Primeiro	02.903-18
1442	Marlete Carvalho Pereira	Professor de Educação Básica 1	Segundo	02.858-18
8056	Mércia Aparecida Rodrigues Sotero	Professor de Educação Básica 1	Terceiro	02.835-18
3368	Robênia Nunes da Cruz	Professor de Educação Básica 2	Primeiro	03.017-18
11267	Sandra Silvestre do Nascimento	Professor de Educação Básica 1	Segundo	02.911-18
14560	Telma Maria da Silva Costa	Professor de Educação Básica 2	Primeiro	02.762-18
10303	Telma Souto Alves	Professor de Educação Básica 1	Segundo	03.052-18
3502	Vanja Suely Euriques de Lucena	Professor de Educação Básica 2	Primeiro	03.113-18
13308	Zaire Garcia de Lucena	Professor de Educação Básica 1	Primeiro	02.947-18

Campina Grande, 17 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 031/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **HENRIQUE EPIFANIO DE LUCENA**, mat. 20548, ocupante do cargo efetivo de **Servente de Limpeza**, da Secretaria de Saúde para a Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 16 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 17 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 032/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **CRISPOLIANO GALDINO RAMOS**, mat. 4198, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 17 de janeiro de 2019.


PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA
 Secretário de Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

Portaria Nº 001/2019- IPSEM/GP De 11 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE (IPSEM), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 4.096, de 23 de julho de 2014, e, ainda, de acordo com o art. 63, inciso XIII da Lei Municipal 2.378/92 e art. 4º da Lei Municipal 3.420/97.

RESOLVE

Exonerar a pedido, a servidora **LAISE DULCIELLE ALBUQUERQUE DOUETTES ARAUJO**, matrícula nº 40.124-2 do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE II**, Símbolo GP6, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande (IPSEM), a partir desta data.

Portaria Nº 002/2019- IPSEM/GP De 14 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE (IPSEM), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 4.096, de 23 de julho de 2014, e, ainda, de acordo com o art. 63, inciso XIII da Lei Municipal 2.378/92 e art. 4º da Lei Municipal 3.420/97.

RESOLVE

Nomear, **EDIVANETE DA SILVA ARAÚJO DOUETTES ARAÚJO**, para exercer cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE II**, Símbolo GP6, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande (IPSEM), a partir desta data.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2019, que objetiva: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica especializada, emissão de pareceres técnicos administrativos, assessoramento de pareceres técnicos do CETRAN, pareceres de defesa de atuação, acompanhamento de processos judiciais nas varas da Fazenda Pública, processos administrativos de transferência titularidade modal taxi e moto táxi, para a (Superintendência de Trânsito e Transporte Público). Contratação de pessoa física par; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Ítalo Cesar Mariz Galvão - R\$ 42.480,00.

Campina Grande - PB, 15 de Janeiro de 2019.

FELIX ARAUJO NETO
 Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica especializada, emissão de pareceres técnicos administrativos, assessoramento de pareceres técnicos do CETRAN, pareceres de defesa de autuação, acompanhamento de processos judiciais nas varas da Fazenda Pública, processos administrativos de transferência titularidade modal taxi e moto táxi, para a (Superintendência de Transito e transporte Público). Contratação de pessoa física par.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações administrativas da STTP 1001 - Recursos ordinários 3390.36.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00021/2019 - 15.01.19 - Ítalo Cesar Mariz Galvão - R\$ 42.480,00

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 2.08.009/2016/CSL/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/WALBER LEITE DE ALMEIDA. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA LINO GOMES DA SILVA, Nº 039, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÕES - DNR DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, II, C/C ART. 24, X, DA LEI 8.666/93 E DISPENSA 2.08.001/2016/CSL/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE/WALBER LEITE DE ALMEIDA. **DATA DA ASSINATURA.** 09 DE JANEIRO DE 2019.

ATOS DO PREFEITO – PARTE 3

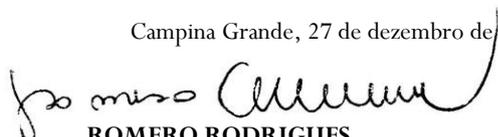
PORTARIA Nº 0420/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 015/2002.

RESOLVE

Nomear DENYBERGSON CARVALHO ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Administrativo, Símbolo GR2, da Diretoria do Instituto de Saúde Elpidio de Almeida – ISEA, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande, 27 de dezembro de 2018.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.001/2018

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.06.001/2018, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a MODERNA LOCAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO tem por objeto a RETIFICAÇÃO das CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA do CONTRATO Nº 2.06.001/2018 e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS. **VALOR:** O valor do aditivo 01 ao CONTRATO Nº 2.06.001/2018 permanece R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais) / mês, totalizando R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais) / ano. **VIGÊNCIA:** o prazo constante na CLÁUSULA SEXTA do contrato 2.06.001/2018, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir do seu término. **LICITAÇÃO:** CONTRATO nº 2.06.001/2018 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.032/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e a MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, **DATA DE ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2019.

PROFª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA

Secretária de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.06.001/2017

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2.06.001/2017, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Campina Grande, **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO tem por objeto a RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA do TERMO DE ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2.06.001/2017 e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS, **VIGÊNCIA:** o prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO ADITIVO Nº 01 do contrato nº 2.06.001/2017, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu término. **VALOR:** O valor do aditivo 02 ao CONTRATO Nº 2.06.001/2017 permanece R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.001/2017 da INEXIGIBILIDADE Nº 2.06.005/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Campina Grande, **DATA DE ASSINATURA:** 15 de Janeiro de 2019.

PROFª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA

Secretária de Educação

SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warlyson José Santos Souto

FOTOGRAFIA

Jaciara Aires

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande/PB

